ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 850 DE 17 DE Dezembro DE 2001

REGISTRADO
Livro nº 13 Fls. 77 e
PUBLICADO 770
Jornal Correio da Baixada
Pag. 13 Edição 3407
Data 21 / 12 / 2001

Ementa: Dispõe sobre inserção no Currículo Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Mendes a disciplina de "Estudos Turísticos".
Autoria do Vereador Rubem Carlos Moura

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º – Fica inserido no Currículo Escolar do Ensino Fundamental das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Mendes a disciplina de "Estudos Turísticos"..

Artigo 2º - Nas quatro primeiras séries do Ensino Fundamental será desenvolvida como atividade diluída nas demais áreas de conhecimento.

Artigo 3º – Nas quatro últimas séries do Ensino Fundamental será ministrada como disciplina específica do currículo com 1 (uma) aula semanal em cada série.

Artigo 4º – A disciplina de "Estudos Turísticos" da parte diversificada do currículo terá caráter instrutivo e não de reprovação.

Artigo 5º – Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e à Assessoria de Turismo, em conjunto, a capacitação dos Professores, o estabelecimento dos conteúdos mínimos de cada série, as palestras, seminários e conferências.

Artigo 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes, 17 de Dezembro de 2001.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal